



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"

LEI N.º 3275/2026
DE 05 DE AGOSTO DE 2026

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Gertrudes aprovou o Projeto de Lei e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei que:

"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3214, de 09 de dezembro de 2025 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2026/2029 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Secretaria de Saúde	2719-Consórcio CISMETRO

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei Nº 3174/2025 de 23/06/2025, e respectivas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2026, ficam introduzidas as alterações que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Secretaria de Saúde	2719-Consórcio CISMETRO

Parágrafo único - As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial Suplementar adiante indicado, na conformidade com os valor e destinação abaixo estabelecido:

A) Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) destinados a custear despesas da Secretaria de Saúde:
04- Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"

001- Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0009.2719.317170-ficha	129-Rateio	pela	Part.em
Consortio.....		R\$ 5.180.000,00	
10.302.0009.2719.337170-ficha	130-Rateio	pela	Part.em
Consortio.....		R\$ 820.000,00	

Parágrafo 1º - O valor do crédito de R\$ 6.000.000,00, compreendido na alínea "A" será coberto por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o crédito especial suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 3215 de 09/12/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 05 de agosto de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

ALINE CRISTINA ARTHUR
Superintendente Administrativa